

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31**



FLS. 238

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2019.05.02.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BEBERIBE ATRAVÉS DA  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE –  
CAPESB DE BEBERIBE-CE E A EMPRESA SOL  
& MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E GRAFICA LTDA, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Beberibe, através da com endereço na Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 72.519.622/0001-31, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, Ordenador de Despesas do Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, doravante denominado CONTRATANTE abaixo assinado e do outro lado à empresa **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA LTDA**, inscrita sob o nº do CNPJ: 11.833.037/0001-17, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A Centro Milhã - Ceará- CEP:63.635-000, neste ato representado por seu procurador STAELL DE OLIVEIRA LEITE, inscrito sob o nº do CPF: 00162184344, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório do **Pregão Presencial n.º 19.04.11.01-CAPESB**, cujo objeto é **Locação de veículo junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II e art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO VALOR**

2.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 e art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, **ACORDAM** em dilatar até o dia 30/04/2022 com vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERAL, convido à Administração Municipal.

2.2 – Será pago pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Valor mensal	Porcentagem de reajuste	Valor mensal	Valor Total
------	---------------	------	-------	--------------	-------------------------	--------------	-------------

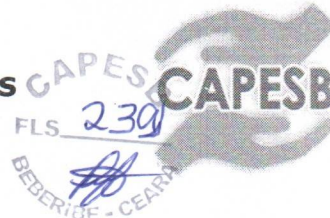
Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: [www.capesb.com.br](http://www.capesb.com.br) -

E-mail: [capesb.beberibe@hotmail.com](mailto:capesb.beberibe@hotmail.com)

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB**  
**CNPJ: 72.519.622/0001-31**



				inicial/atu alizado	com base no IGP – M/FGV	reajustado	
0001	Locação de 01 (um), veículo tipo passeio (sedan / hatch), capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor potência de 1.000 CC, Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), até 03 (três) anos de fabricação, para realizar viagens, na sede e intermunicipal a disposição da Caixa	Mês	10	2.777,00	8,03 % (oito virgula zero três por cento)	3.000,00	30.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A referida Prorrogação Contratual bem como o Reajuste de preço com base no Índice Geral de Preços de Mercado - (IGPM-FGV) acumulado de 12 (doze) meses apurado para o mês de maio foi na ordem de 35,77% (trinta e cinco virgula setenta e sete por centos) e ficando autorizado um reajuste de 8,03 % (oito virgula zero três por cento) de acordo com os documentos anexados aos autos, é necessária pelo fato de ser um serviço de natureza continuada sendo que também durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo. Outrossim, o reajuste, que pode ser operado pela correção do valor contratado por um índice financeiro, com o objetivo de corrigir os efeitos da variação dos custos de prestação que afetam o cumprimento do contrato, especialmente aqueles determinados pela inflação, e a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, cujo objetivo consiste em recompor os efeitos decorrentes de áleas extraordinárias, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que afetam a condição inicial de equilíbrio entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração contratante.

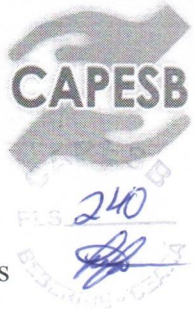
3.2 – A prorrogabilidade e reajuste de valor do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, e art. 65 inciso II alínea “d” da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

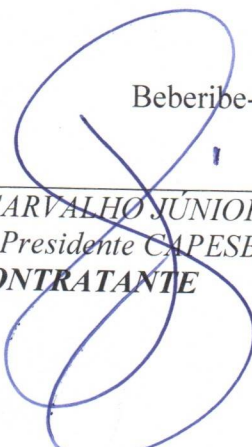
4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em

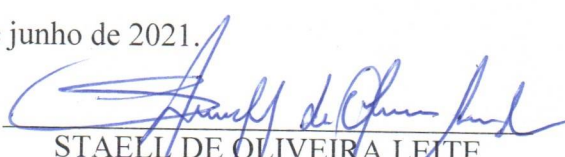
**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31**



02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe- CE, 30 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente CAPESB.  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**STAELI DE OLIVEIRA LEITE**  
**SOL & MAR TRANSPORTE,**  
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E**  
**GRAFICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º Benedita & Marciana Lima  
NOME:

CPF: 056.699.923-09

2º Archi Roberto Rik  
NOME:

CPF: 919045107-10



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Poder Legislativo do Município de Beberibe torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato nº 2019.05.02.01, decorrente do Pregão Presencial n.º 19.04.11.01-CAPESEB, cujo objeto é a Locação de veículo junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**CONTRATADA:** SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA LTDA.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 10 (dez) meses.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** STAELL DE OLIVEIRA LEITE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 30 de junho de 2021.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
**Ordenador de Despesas**